



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJSP - POLÍCIA FEDERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL/SELOG/SR/PF/CE

**Processo nº 08270.009676/2020-42**

**TERMO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE VIATURAS Nº 15/2020-  
SELOG/SR/PF/CE, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA  
POLÍCIA FEDERAL E A EMPRESA TOYOTA DO BRASIL LTDA.**

A União, por intermédio da **SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA POLÍCIA FEDERAL NO ESTADO DO CEARÁ**, com sede na Avenida Borges de Melo, n. 820, Bairro de Fátima, na cidade de Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.494/0023-41, neste ato representada pelo Sr. DENNIS CALI, nomeado pela Portaria n. 9.575-DG/PF, de 09 de abril de 2019, publicada em 10/04/2019, no BS n. 069-DG/PF, inscrito no CPF nº 160.596.378-09, portador da Carteira de Identidade n. 26540409-5 SSP/SP, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **TOYOTA DO BRASIL LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº 59.104.760/0001-91, Sediada na Rua Max Engels Senior, 1024, Bairro Planalto, São Bernardo do Campo/SP, CEP 09.895-510, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **NELSON RESCALLI JUNIOR**, portador da Carteira de Identidade nº 22747613 - SSP/SP, e CPF nº 179.427.818-44, tendo em vista o que consta no Processo nº 08270.009676/2020-42 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de junho de 2002 e na Lei 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 18/2019 do Pregão Eletrônico nº 21/2019-PRF, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1 O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de veículos policiais descaracterizados, de apoio operacional, visando suprir a demanda da Polícia Federal, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

Item	Descrição	Marca/Modelo	Distribuição	Unidades	Valor unitário em R\$	Valor Total em R\$
1	Veículo descaracterizado tipo sedã médio	Toyota Corolla XEI 2.0 Flex	SR/PF/CE	6	100.480,00	602.880,00

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

## **3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

3.1 O valor do presente Termo do Contrato é de **R\$ 602.880,00 (seiscentos e dois mil, oitocentos e oitenta reais)**.

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## **4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 200392

Fonte: 0144000000

Programa de Trabalho: 06122003220000001

Elemento de Despesa: 449052

PI: PF9993APAR20

Nota de Empenho: 2020NE800501, no valor de R\$ 602.880,00 (seiscentos e dois mil, oitocentos e oitenta reais).

## **5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1 O prazo de pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES**

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

## **8. CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

8.1 As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO**

9.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pelo CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

10.1 As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

11.1 As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO**

12.1 O presente Termo de Contrato Poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

12.2 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuênciia expressa da Administração à continuidade do contrato.

12.3 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.4 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993

12.5 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos conforme o caso:

12.5.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3 Indenizações e multas.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES**

13.1 É vedado à CONTRATADA:

13.1.1 Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2 Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS**

15.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO**

16.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

### **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO**

17.1 É eleito o Foro da Seção Judiciária do Ceará – Justiça Federal, na cidade de Fortaleza/CE para dirimir os litígios que decorrem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Fortaleza/CE, 25 de novembro de 2020

**DENNIS CALI**

Delegado de Polícia Federal

SR/PF/CE

**CONTRATANTE**

**NELSON RESCALLI JUNIOR**

Empresa TOYOTA DO BRASIL LTDA

**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1.

2.